



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

## Decreto N.º 296

" AUTORIZA A DIVISÃO DO PESSOAL A PROCEDER O REGISTRO FUNCIONAL, BEM COMO A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO O ABONO DE EMERGÊNCIA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal que aprova nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1.974, o ABONO DE EMERGÊNCIA incidente sobre os níveis de salário mínimo, com vigência a partir de 1º de dezembro de 1.974,

### D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Divisão do Pessoal a proceder o registro funcional e a consignar em fôlha de pagamento, o ABONO DE EMERGÊNCIA, aos empregados regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, cujos salários são correspondentes ao salário mínimo regional.

Art. 2º - O abono de Emergência de que trata o artigo anterior, tem vigência a partir do dia 1º de dezembro de 1.974.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.974.

HÊNIO ROMAGNOLLI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDYE BINELLI  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO